



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 413/2022 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 412/2022 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONCURSO PÚBLICO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 419/2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. VITÓRIO TADEU VIEIRA LEITE DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES, NO POVOADO DE ITAPICURU DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1)
- DECRETO N.º 420/2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. MATEUS VIEIRA OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES, NO POVOADO DE ITAPICURU DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 137/2022 DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANDRE FERNANDO MARTINEZ ROCHA, OCUPANTE DO CARGO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

### EDITAIS

---

- EDITAL N.º 140/2022 - RAILANE SILVA SOUZA



**DECRETO Nº 413 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, pelo disposto nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 173/2020, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº. 07/2004 e Lei Complementar Municipal nº. 08/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui Comissão Especial para estudo e análise técnica da realização de concurso público para provimento de pessoal do quadro efetivo do município de Irecê.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para compor a mencionada Comissão, sob a Presidência do primeiro:

- I – Fernando de Paiva Loula Dourado;
- II – João Paulo Mendes Gomes;
- III – Adriana Figueiredo Carvalho;
- IV – Helaine Cristina dos Santos Figueiredo ;
- V – Geisa de Oliveira Dourado
- VI – Jamile Rodrigues Paz
- VII – André Fernando Martinez Rocha





VIII – Carla Daniela Pires Mascarenhas

IX – Geigybell Nunes de Menezes Cambuí

X – Mônica Machado Medeiros

XI–Ana Paula Gualberto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 13 de outubro de 2022.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



**DECRETO Nº 412, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e, pelo disposto nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 173/2020, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº. 07/2004 e Lei Complementar Municipal nº. 08/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui Comissão para fiscalização e acompanhamento do Concurso Público para contratação de pessoal do quadro efetivo do Município de Irecê.

**Parágrafo Único**—A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para compor a mencionada Comissão, sob a Presidência da primeira:

- I – João Paulo Mendes Gomes
- II – Andréia Rodrigues de Oliveira Santos;
- III – André Fernando Martinez Rocha;
- IV – Daniela Bezerra Galindo;
- V – Elaine dos Santos Bonfim Cruz.





**Art. 3º.** A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

**Art. 4º.** Compete à Comissão:

I - Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;

II - Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;

III - Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;

IV - Requirir da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

V - ferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

VI - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VII - Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.





**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 13 de outubro de 2022.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



**DECRETO Nº 419/2022**

Dispõe sobre exoneração do **Sr. Vitório Tadeu Vieira Leite** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes, no povoado de Itapicuru da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o **Sr. Vitório Tadeu Vieira Leite** do cargo em comissão Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes, no povoado de Itapicuru, Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2022.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº 420/2022**

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Mateus Vieira Oliveira** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes, no povoado de Itapicuru da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Mateus Vieira Oliveira** do cargo em comissão Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes, no povoado de Itapicuru, Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2022.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## PORTARIA Nº. 137/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio do servidor **Andre Fernando Martínez Rocha**, ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 258/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença prêmio do servidor **Andre Fernando Martínez Rocha** ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura, matrícula municipal nº 2462 pelo período de três meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E  
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZOAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022  
Nº DA LICITAÇÃO: 956488**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30, em face da decisão que julgou habilitada a empresa MV2 Serviços LTDA no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo *smart* com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA. Dessa forma, está aberto o prazo para contrarrazões, conforme art. 44, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 às 12:00. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

### EDITAL N.º 140/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

**I.** Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **RAILANE SILVA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, solteira, atendente de farmácia, portadora do CPF n.º 101.293.004-11 e Carteira de Identidade RG n.º 13.032.069-27 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Luiz Mário Marques Dourado N.º 275 Boa Vista, Nesta Cidade de Irecê Bahia.

**Do Imóvel:** Uma área de terra situada na Rua Luiz Mário Marques Dourado s/n.º, Fundação Bradesco, nesta cidade de Irecê-BA, com área de 71,00m<sup>2</sup>, ou seja, 6,68m de frente, 10,09m de fundo por 9,47m ao lado esquerdo e 9,33m ao lado direito, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.01.092.0011.001**, Limitando-se ao **NASCENTE**: Com imóvel residencial, n.º 196, lançado em nome do Sr.º Rosenildo Soares de Souza, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.092.0018.001; **POENTE**: Com imóvel residencial, n.º 279-A, lançado em nome da Sra.ª. Iêda Arruda, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.092.0003.001 e com imóvel residencial, n.º 09, lançado em nome da Sra.ª. Ana pereira da Silva, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.092.0222.001; **NORTE**: Com a via pública Rua Luiz Mário Marques Dourado, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 2240; **SUL**: Com imóvel residencial, n.º 07, lançada em nome da Sra.ª. Poliana Miranda Almeida, da Sr.ª Daiana Miranda Almeida e do Sr.º Danilo Miranda Almeida, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.01.092.0219.001.

**II.** Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

**III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

**IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 06 de outubro de 2022  
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do prefeito Municipal  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/04C2-BA2B-9596-7B17-E927> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04C2-BA2B-9596-7B17-E927



### Hash do Documento

e5fff6856849c261bb93711175a0b277648d35f2345d865241c0a31715be9e83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/10/2022 17:37 UTC-03:00